

PROCESSO: 6018.2017/0011178-1
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS, SMS-3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 397/2015-SMS.G
ANÁLISE DE RECURSO
DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

I - À vista dos elementos constantes nestes autos, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho como razão de decidir, APLICO nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/13-SMS.G, à empresa POLAR FIX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 02.881.877/0001-64, detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 397/2015-SMS.G – SEI 4573116, através da Ordem de Fornecimento nº 2445/17-1 – SEI 4780447, em razão do atraso injustificado na entrega dos produtos, consubstanciado pela Nota de Empenho nº 86.742/2017 – SEI 4727772, a penalidade de multa correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor da Nota Fiscal nº 218.693 – SEI 4998706, com fundamento na ATA de RP e no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

II - Outrossim, fica a contratada NOTIFICADA do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso, mediante o recolhimento das custas de preparo.

PROCESSO: 6018.2017/0013319-0
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS, SMS-3
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 430/2015-SMS.G
PENALIDADE
DESPACHO DO DIRETOR

I. À vista dos elementos constantes nestes autos, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho como razão de decidir, APLICO nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/13-SMS.G, à empresa POLAR FIX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.881.887/0001-64, detentora da Ata de Registro de Preço nº 430/2015-SMS.G – SEI 4977455, através da Ordem de Fornecimento nº 2.772/17-1 – SEI 5375203, em razão do atraso injustificado na entrega dos produtos, consubstanciado pela Nota de Empenho nº 107.576/2017 – SEI 5361182, a 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota Fiscal nº 225.539 – SEI 5911032, com fundamento na ATA de RP e no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

II. Outrossim, fica a contratada NOTIFICADA do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso, mediante o recolhimento das custas de preparo.

PROCESSO: 6018.2017/0011882-4
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS, SMS-3
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 150/2016-SMS.G
PENALIDADE
DESPACHO DO DIRETOR

I. À vista dos elementos constantes nestes autos, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho como razão de decidir, APLICO nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/13-SMS.G, à empresa EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, CNPJ nº 06.035.038/0001-86, detentora da Ata de Registro de Preço nº 150/2016-SMS.G – SEI 4973628, através da Ordem de Fornecimento nº 2779/17-1 – SEI 5215080, em razão do atraso injustificado na entrega dos produtos, consubstanciado pela Nota de Empenho nº 100.632/2017 – SEI 5165661, a penalidade de multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal nº 17.032 – SEI 5997340, com fundamento na ATA de RP e no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

II. Outrossim, fica a contratada NOTIFICADA do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso, mediante o recolhimento das custas de preparo.

PROCESSO: 6018.2017/0010514-5
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS, SMS-3
CONTRATO Nº 052/2016-SMS-1/CONTRATOS
(Processo: 6018.2016/0003867-5)
PENALIDADE
DESPACHO DO DIRETOR

I. À vista dos elementos noticiados no presente, em especial da manifestação da Assessoria Jurídica desta Secretaria, que acolho e pela competência conferida pela portaria 890/2013-SMS.G, APLICO à empresa MR COMPUTER INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.495.124/0001-95, pelo não a contento dos serviços prestados no mês de agosto/2017, pactuados através do Termo de Contrato nº 052/2016-SMS-1/CONTRATOS - SEI 0708299) e consubstanciado na Nota de Empenho nº 28.630/17 (SEI 2466021), multa por infração ao item 10.1 da Cláusula Décima, conforme - SEI 5619269 e multa por infração ao item 4.1, Cláusula Quarta para UBS PAULO VI no valor de R\$ 0,61 em relação ao atraso na substituição de equipamento - SEI 5675074, com fundamento no Termo de Contrato e na Lei Federal nº 8.666/93.

II. Outrossim, fica a empresa NOTIFICADA do prazo de cinco dias úteis para interposição de eventual recurso; a contar da publicação deste despacho, mediante o recolhimento das respectivas custas.

PROCESSO: 6018.2017/0009364-3
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS, SMS-3
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
SEI: 5983343

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 533/2017-SMS.G
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 403/2017-SMS.G
 ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
 DETENTORA: ELLIPSIS PHARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP
 CNPJ: 12.432.995/0001-49
 OBJETO: ANTI-INFECCIOSO V
 VIGÊNCIA: 11/12/2017 A 11/12/2018
 Item 01 – CLARITROMICINA 50 mg/mL PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 mL
 R\$ 33,46/FR
 MARCA: GENÉRICO
 FABRICANTE: E. M. S.
 EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 01 FR C/ 60 ML
 REGISTRO NO M. S.: 1.0235.0544
 PROCEDÊNCIA: NACIONAL
 Código Supri: 11.064.010.052.0007-2
 Consumo Médio Mensal Estimado: 17.115
 Consumo Médio Anual Estimado: 205.380
 CADASTRO RESERVA
 SEGUNDA CLASSIFICADA: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.
 CNPJ nº 56.998.701/0033-01
 Item 01 – CLARITROMICINA 50 mg/mL PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 mL
 R\$ 33,46/FR
 MARCA: KLARICID
 FABRICANTE: ABBOTT
 EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 01 FR C/ 60 ML
 REGISTRO NO M. S.: 1.0553.0200.036-7
 PROCEDÊNCIA: ARGENTINA
 Código Supri: 11.064.010.052.0007-2

PROCESSO: 6018.2017/0020293-0
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 115/2017-SMS.G
RETIRRATIFICAÇÃO
DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

À vista do constante no presente administrativo, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Secretaria, que acolho, em função da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G, RETIRRATIFICO o despacho (SEI 5924765), publicado no DOC de 30/12/2017, da pessoa jurídica de direito privado METALPLAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP, CNPJ 09.334.838/0002-77, para fazer constar que o corretamente o período de vigência da contratação, qual seja: **02/01/2018 a 31/12/2018** e não como figurou. Permanecem inalteradas todas as disposições que não conflitarem com as presentes.

PROCESSO: 6018.2017/0010435-1
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS, SMS-3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017-SMS.G
PENALIDADE
DESPACHO DO DIRETOR

I. À vista dos elementos constantes nestes autos, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho como razão de decidir, APLICO nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/13-SMS.G, à empresa UNIDENTAL PRODUTOS ODONTÓGICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 66.046.541/0001-69, detentora da Ata de Registro de Preço nº 008/2017-SMS.G – SEI 4407123, através da Ordem de Fornecimento nº 2.290/17-1 – SEI 4784363, em razão do atraso injustificado na entrega dos produtos, consubstanciado pela Nota de Empenho nº 86.648/2017 – SEI 4741607, a 11% (onze por cento) sobre o valor da Nota Fiscal nº 110.371 – SEI 5206562, com fundamento na ATA de RP e no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

II. Outrossim, fica a contratada NOTIFICADA do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso, mediante o recolhimento das custas de preparo.

PROCESSO: 6018.2017/0019355-9
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS, SMS-3
CONTRATO Nº 065/2016-SMS-1/CONTRATOS
(Processo: 6018.2016/0001684-1)
PENALIDADE
DESPACHO DO DIRETOR

À vista dos elementos constantes nestes autos, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho como razão de decidir, APLICO, nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS-G, à empresa LABCLIM DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ: 04.996.269/000-20, pelo não a contento dos serviços prestados no mês de maio/2017, pactuados através do Termo de Contrato nº 065/2016/SMS-1/Contratos (SEI 2613880), multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos exames executados considerados não conforme de acordo com o item 14.1.1.4 -0 DEGAS/AHM – R\$ 43.615,25 E CRS – Sudeste no valor de R\$ 9.715,37, com fundamento na Cláusula Décima Quarta – Das Penalidades – do Termo de Contrato e na Lei Federal nº 8.666/93.

HOSP. MUN. E MAT. ESCOLA DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER DA SILVA

6018.2017/0021409-2
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO TÉCNICO

I–Em face da competência delegada pela Portaria n. 1.021/2013-SMS.G, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório objetivando a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COM INSTALAÇÃO DE TANQUES DE ARMAZENAMENTO E ABASTECIMENTO CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO**, a pedido da Seção de Engenharia, com fundamento na Lei Municipal nº. 13.278 de 07 de janeiro de 2002, no Decreto Municipal nº. 44.279, de 24 de dezembro de 2003, Decreto nº. 46.662, de 24 de novembro de 2005 e nas Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e **APROVO** a minuta de edital anexado em referência nº. 6171379 no presente.

II–Fica designada para condução do certame uma das Comissões Permanente de Licitações instituídas através da Portaria nº. 029/2016 – Gab. Dir., alterada pela Portaria 009/2017 - Gab. Dir.

3ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO

6018.2017/0021409-2- Encontra-se aberto no Hospital Municipal Maternidade Escola Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2018-HMEC**, processo em epígrafe, destinado a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COM INSTALAÇÃO DE TANQUES DE ARMAZENAMENTO E ABASTECIMENTO CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO**, para a Seção de Engenharia desta Unidade, do tipo **menor preço**.

A abertura/realização da sessão pública de pregão ocorrerá a partir das **09h00m do dia 18 de janeiro de 2018**, pelo endereço www.comprasnet.gov.br, a cargo da **3ª Comissão Permanente de Licitações** do Hospital Municipal Maternidade Escola Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva.

DOCUMENTAÇÃO
 Os documentos referentes às propostas comerciais e anexos, das empresas interessadas, deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema, www.comprasnet.gov.br, até a data de abertura, conforme especificado no edital.

RETIRADA DO EDITAL
 O edital do pregão acima poderá ser consultado e/ou obtido nos endereços:

<http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, www.comprasnet.gov.br, ou, na Seção de Licitação do Hospital Municipal Maternidade Escola Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva, na Av. Deputado Emílio Carlos, 3100 – Vila Nova Cachoeirinha- São Paulo/SP - CEP 02720-200, mediante o recolhimento de taxa referente aos custos de reprografia do edital, através do DAMSP, Documento de Arrecadação do Município de São Paulo.

6018.2017/0013592-3
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO TÉCNICO

I–Em face da competência delegada pela Portaria n. 1.021/2013-SMS.G, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório objetivando a aquisição de **CATERER PARA DIALISE PERITONIAL TIPO TENKHOFF** para atender a solicitação do Núcleo de Logística e Insumos Hospitalares – Área Técnica de Material Médico desta Unidade, com fundamento na Lei Municipal nº. 13.278 de 07 de janeiro de 2002, no Decreto Municipal nº. 44.279, de 24 de dezembro de 2003, Decreto nº. 46.662, de 24 de novembro de 2005 e nas Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e **APROVO**a minuta de edital anexada em referência do presente.

II–Fica designada para condução do certame uma das Comissões Permanente de Licitações instituídas através da Portaria nº. 029/2016 - Gab. Dir. alterada pela Portaria nº. 009/2017 - Gab. Dir.

3ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO

6018.2017/0013592-3-Encontra-se aberto no Hospital Municipal Maternidade Escola Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva:**PREGÃO ELETRÔNICO 132/2017-HMEC**, processo em epígrafe, destinado a aquisição de **CATERER PARA DIALISE PERITONIAL TIPO TENKHOFF**, para atender a solicitação do Núcleo de Logística e Insumos Hospitalares – Área Técnica de Material Médico desta Unidade, do tipo **menor preço**.

A abertura/realização da sessão pública de pregão ocorrerá a partir das **09h00m do dia 19 de janeiro de 2018**, pelo endereço www.comprasnet.gov.br, a cargo da **3ª Comissão Permanente de Licitações** do Hospital Municipal Maternidade Escola Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva.

DOCUMENTAÇÃO
 Os documentos referentes às propostas comerciais e anexos, das empresas interessadas, deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema, www.comprasnet.gov.br, até a data de abertura, conforme especificado no edital.

RETIRADA DO EDITAL
 O edital do pregão acima poderá ser consultado e/ou obtido nos endereços:

<http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, www.comprasnet.gov.br, ou, na Seção de Licitação do Hospital Municipal Maternidade Escola Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva, na Av. Deputado Emílio Carlos, 3100 – Vila Nova Cachoeirinha- São Paulo/SP - CEP 02720-200, mediante o recolhimento de taxa referente aos custos de reprografia do edital, através do DAMSP, Documento de Arrecadação do Município de São Paulo.

PROCESSO: 6018.2017/0009976-5
CONTRATO Nº 018/2017-HMEC
(Processo: 6018.2017/0000157-9)
RECURSO - NEGANDO PROVIMENTO
DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

À vista dos elementos constantes deste processo, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Secretaria, que acolho como razão de decidir, e nos termos do artigo 109, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93, CONHEÇO do recurso apresentado pela empresa DUPRATI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 04.027.894/0003-26, porém, no mérito NEGOU-LHE PROVIMENTO, tendo em vista não ter sido apresentado nenhum argumento convincente, capaz de alterar os fundamentos que alicerçaram a decisão recorrida, ficando, portanto, mantido o despacho (SEI 4999822).

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

6018.2017/0005691-8
Extrato do Termo de Apostilamento nº 003/2017 do Termo de Contrato nº 045/2014/COVISA.G

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo / Secretaria Municipal da Saúde / Coordenadoria de Vigilância em Saúde

CONTRATADA: CLINICA VETERINÁRIA 6919-8300 LTDA, C.N.P.J. nº 05.747.796/0001-64

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Reajuste Definitivo de Preço conforme Cláusula sétima, item 7.4 do referido Termo de Contrato cláusula terceira do Termo Aditivo nº 003/2017.

6018.2017/0005343-9

Extrato do Termo de Apostilamento nº 003/2017 do Termo de Contrato 047/2014/COVISA.G

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo / Secretaria Municipal da Saúde / Coordenadoria de Vigilância em Saúde

CONTRATADA: CENTRO MÉDICO VETERINÁRIO ANCHIETA LTDA-EPP, C.N.P.J. nº 19.513.279/0001-35

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Reajuste definitivo de preço conforme a cláusula sétima, item 7.4 do referido Termo de Aditivo nº 03/2017.

6018.2017/0005477-0

Extrato do Termo de Apostilamento nº 003/2017 do Termo de Contrato 046/2017/COVISA.G

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo / Secretaria Municipal da Saúde / Coordenadoria de Vigilância em Saúde

CONTRATADA: CENTRO VETERINÁRIO ZONA LESTE-ME, C.N.P.J. nº 10.670.747/0001-00

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Reajuste definitivo de preço conforme a cláusula sétima, item 7.4 do referido Termo de Contrato e cláusula terceira do Termo Aditivo nº 003/2017.

AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

GABINETE

EXTRATO DO TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO 001/2017 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/AHM/2016

PROCESSO: 6018.2016/0000564-5
OBJETO: RETIRRATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ONDE SE LÊ: “Consumo Médio Mensal: 5.900 unidades”
LEIA-SE: “Consumo Médio Mensal: 4.425 unidades”

EXTRATO DO TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO 001/2017 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/AHM/2016

PROCESSO: 6110.2016/0000564-5
OBJETO: RETIRRATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ONDE SE LÊ: “Consumo Médio Mensal: 5.900 unidades”
Leia-se: “Consumo Médio Mensal: 1.475 unidades”

SERVIÇO FUNERÁRIO

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI 6410.2017/0000065-4 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2014-0.188.480-2. Resumo do Termo de Aditamento nº 01 ao Termo de Contrato nº 53/SF MSP/2014. **OBJETO:** fornecimento de gás canalizado. **ASSUNTO:** prorrogação contratual. **EMPRESA:** COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO – COMGÁS CNPJ 61.856.571/0001-17. Fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 05/01/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2017. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 999.999,92.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO EMERGENCIAL

PROCESSO SEI 6410.2017/0005384-7 – Contratação direta por dispensa de licitação em regime emergencial – Resumo do Termo de Contrato nº 01/SF MSP/2018. **OBJETO:** fornecimento de urnas funerárias modelos Q-6 e X-1. **CONTRATADA:** INDUSTRIA DE URNAS BIGNOTTO LTDA CNPJ 51.049.401/0001-77. **VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2018. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 225.200,00.

MOBILIDADE E TRANSPORTES

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICADO - RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 02/2017/SMT-GAB.
Tipo: Menor preço de taxa de agenciamento (Transação FEE)

Processo Administrativo nº 6020.2017/0001470-1
Objeto: Prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, mediante a disponibilização de sistema de gestão de viagens corporativas

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 207/17-SMT.GAB, diante dos pedidos de esclarecimento formulados pelas empresas abaixo, esclarece o quanto segue:

QUESTIONAMENTO 1

Empresa: Licitador.net

É permitida a participação de agências consolidadoras/agências consolidadas? . Nesse sentido, trazemos à colação a decisão do egrégio Tribunal de Contas da União: “É possível à participação de empresas ‘consolidadas’ em licitações para aquisição de passagens aéreas, ainda que declarações necessárias à tal participação sejam emitidas em nome de empresa ‘consolidadora’. (é uma afirmativa do TCU e não uma pergunta). Representação trouxe notícias ao Tribunal acerca de possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº 01/2011, realizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – (Confea), objetivando a contratação de empresa para fornecimento e prestação de serviços de reserva, marcação e emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de um posto de atendimento a ser instalado no edifício sede do Confea ...O edital norteador do certame também seria irregular, segundo a representante, por não permitir o atendimento da exigência por intermédio de uma empresa ‘consolidadora’. Todavia, ao analisar a matéria, a unidade técnica verificou não existir qualquer disposição editalícia nesse sentido. Ainda assim, no voto, a partir de decisão anterior do Tribunal, o relator destacou que é entendimento do TCU ser possível a participação de agências de viagens ‘consolidadas’ em licitações que tenham por objeto a aquisição de passagens aéreas, ainda que declarações necessárias à participação sejam emitidas em nome de empresa consolidadora, pois, “em razão do contrato firmado com a consolidadora, a agência de viagem ‘consolidada’ fica autorizada a assumir diversos compromissos comerciais, valendo-se para tanto da prerrogativa sinalagmática adquirida junto à consolidadora, vez que esta segunda empresa, por ser a repassadora dos bilhetes aéreos, respalda a relação mercantil firmada entre a consolidada e o meio consumidor”.

Acórdão nº. 1285/2011-Plenário, TC-005.686/2011-3, rel. Min. José Jorge, 18.05.2011.

E mais: “exigências que findam por obstruir a participação de agências de viagens “consolidadas”, como é o caso da empresa representante (que juntou aos autos cópia do contrato assinado com a Intervis Brasileira Agência de Viagens Ltda., sendo esta a agência de viagem “consolidadora”), prejudicam o caráter competitivo do certame. Este Tribunal já reconheceu, em licitação realizada por sua área administrativa (Tomada de Preços nº 4/96), a legalidade da participação de agências de viagens “consolidadas”.
 Ainda sobre a matéria: “Consoante constou da manifestação da Consultoria Jurídica desta Casa à época, em decorrência de contrato assinado entre “consolidada” e “consolidadora”, a agência de viagem “consolidada” fica autorizada a assumir diversos compromissos comerciais, “valendo-se para tanto da prerrogativa sinalagmática adquirida junto a consolidadora, vez que esta segunda empresa, por ser a repassadora dos bilhetes aéreos, respalda a relação mercantil firmada e consolidada, e o meio consumidor”. Ademais, ressaltou a Conjur que “Este tipo de parceria autoriza a empresa consolidada a representar comercialmente a consolidadora”. “Nesse contexto, diversas das exigências devem ser supridas por declarações expedidas em nome da “consolidadora”, um a vez que é dela o relacionamento direto com as companhias aéreas.”

RESPOSTA: Poderão participar as licitantes que cumpram todas as exigências previstas no edital do Pregão Eletrônico nº 02/2017-SMT.GAB, em especial as condições de participação, previstas na Cláusula II, a Habilitação prevista na Cláusula XI, e ao Anexo I do referido edital – Termo de Referência.

QUESTIONAMENTO 2
 Empresa: SelfeCorp Viagens Corporativas Ltda
“PREÇO TOTAL DA TAXA DE AGENCIAMENTO”
 Qual a forma correta?
 Lançar no sistema o valor unitário? Exemplo: R\$ 0,01
 Lançar no sistema o valor total? 500 x R\$ 0,01 = R\$ 5,00
 Pode lançar R\$ 0,000171
 No Edital os itens 10.5 e 11.8.2 referencia o item 7.10.4, porem este item não existe.

RESPOSTA: Informamos que o presente questionamento já foi esclarecido, conforme publicação do DOC 30/12/2017, página 32, conforme abaixo transcrito:
 “1) Será aceito taxa de transação no valor de R\$ 0,00017
 Resposta: Não, vide item 7.9.4 do Edital.
 2) Será aceito taxa de transação no valor de R\$ 0,017
 Resposta: Sim, vide item 7.9.4 do Edital.
 2) O cadastro de proposta e valor unitário da taxa de agenciamento?
 Resposta: O valor a ser cadastrado deverá ser o unitário da taxa de agenciamento.”

Com relação aos itens 10.5 e 11.8.2. do edital, que fazem referência ao item, 7.10.4., informamos que a referência correta é 7.9.4.
QUESTIONAMENTO 3
 Empresa: WSA serviços administrativos
 a) Para a prestação do serviço ora mencionado será necessário a instalação de posto de atendimento, funcionário in loco para prestação do serviço ou afins.
 RESPOSTA: Não.
 b) Para a assinatura do contrato é necessário que o proprietário da empresa se desloque até o local ou o envio é feito via correspondência ou e-mail?
 RESPOSTA: A assinatura do ajuste deverá ser realizada na Divisão Administrativa do Departamento de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes – SMT.DA.FDA, à Rua Boa Vista, nº 236, 8º andar, Centro - São Paulo – SP, conforme item 16.3. do Edital.
 c) Será necessário a apresentação de atestados de companhias aéreas?